

HISTORICIDADES E LUTAS DA ALDEIA KAINGANG JAMÃ Tÿ TÂNĤ EM ESPAÇO URBANO: PROTAGONISMO INDÍGENA FRENTE À DUPLICAÇÃO DA BR 386¹

Juciane Beatriz Sehn da Silva²

Luís Fernando da Silva Laroque³

Resumo

O grupo Kaingang da Aldeia *Jamã Tÿ Tânĥ* está ligado ao Tronco Linguístico Jê, e integra, junto com os Xokleng, os povos Jê Meridionais. Conhecidos antigamente como Guayanas, Coroados, Bugres, dentre outras denominações, os Kaingang ocupavam no Rio Grande do Sul, as áreas altas de Cima da Serra, junto às matas de araucária, porém, também movimentavam-se sobre o grande território em busca de sustentabilidade. O objetivo deste estudo é compreender em que medida as obras da duplicação da BR 386 irão impactar na Terra Indígena *Jamã Tÿ Tânĥ*, em termos territoriais, políticos e ambientais, e analisar o protagonismo indígena frente a este empreendimento. Ao longo do trabalho pretendemos demonstrar como se deu a construção deste projeto desenvolvimentista e como os indígenas se articulam tornando-se sujeitos de sua própria história. Procuramos também discutir sobre a problemática da espoliação das terras indígenas e responder a uma questão latente na sociedade atual, qual seja, por que os indígenas precisam de terra? Dentre os resultados deste estudo destaca-se a confirmação do protagonismo indígena diante de questões relacionadas aos seus direitos constitucionais, bem como a luta pela garantia de ter um território que lhes dê condições de continuarem a se reproduzir enquanto etnia indígena. A Aldeia *Jamã Tÿ Tânĥ* ocupa uma área urbana, que é considerada pelo grupo como território dos seus antepassados. O retorno dos indígenas Kaingang da Aldeia *Jamã Tÿ Tânĥ* ao espaço que hoje compreende uma área urbana se deve ao fato de estarem se (re) territorializando, ou seja, voltando a ocupar espaços portadores de memórias, que, pela oralidade, orienta a circulação por rotas antes pisadas pelos seus ancestrais. Todos os representantes Kaingang, nesse sentido, sabem onde estão enterrados seus cotos umbilicais e de seus parentes mais importantes. Por representarem uma forma diferente de ocupação do espaço e de significação da natureza, as coletividades indígenas são consideradas, muitas vezes, entraves ao “desenvolvimento”, conforme foi possível observar diante da duplicação da BR 386 no trecho entre Estrela/Tabaí. Durante a construção do EIA/RIMA, vimos que houve consulta às coletividades indígenas impactadas direta ou indiretamente no que diz respeito à construção das medidas compensatórias, porém após a concessão da licença para o início das obras, a população indígena Kaingang somente teve seus direitos respeitados sob forte pressão e mobilização étnica.

Palavras-Chave: Aldeia *Jamã Tÿ Tânĥ*. Duplicação da BR 386. Direito Indígena. Protagonismo indígena.

INTRODUÇÃO

Tradicionalmente, os indígenas Kaingang ocupavam uma imensa área do Brasil Meridional, e esta compreendia desde a região sudeste até o extremo sul do Brasil, formando assim “o grande território Kaingang”. Os limites desta ocupação abrangiam desde o rio Tietê,

¹ O trabalho conta com auxílio financeiro do CNPq e UNIVATES.

² Graduada em História pelo Centro Universitário UNIVATES/Lajeado/RS. Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Desenvolvimento do Centro Universitário UNIVATES/Lajeado/RS. Bolsista PROSUP-CAPE. E-mail: sehn@universo.univates.br

³ Professor do Curso de História e do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Desenvolvimento do Centro Universitário UNIVATES/Lajeado/RS. Doutor em História. E-mail: lflaroque@terra.com.br

no sudeste, passando pelos Estados de Paraná, Santa Catarina e no Rio Grande do Sul, onde o território se estendia até os rios Jacuí e Ibicuí. Para oeste, a ocupação Kaingang avançava para a Província argentina de Misiones.

A região do Vale do Taquari, localizada na macrorregião nordeste do Rio Grande do Sul/Brasil foi um tradicional território de ocupação indígena no passado. Estudos arqueológicos no Vale do Taquari, iniciados em 2000, com a criação do Setor de Arqueologia da Univates, sob a coordenação da professora arqueóloga Neli Teresinha Galarce Machado, comprovam esta afirmação. A partir do trabalho do Setor de Arqueologia/Univates, vários artefatos de cultura material foram encontrados e muitos sítios arqueológicos identificados, indicando assim, a ocupação de grupos pré-coloniais ou pré-históricos⁴ na região em questão (FIEGENBAUN, 2006). Diversos estudos⁵ de caráter arqueológico já avançaram, no sentido de demonstrar a ocupação indígena, com base na cultura material encontrada nestes sítios arqueológicos.

Destaca-se o estudo realizado na Bacia Hidrográfica do Rio Forqueta/RS, por Sidnei Wolf (2012), que comprova a existência não só de grupos caçadores-coletores e Guarani, como também de populações Proto-Jê na região que compreende o Vale do Taquari. Segundo Wolf (2012:p.169), foi uma “persistente ocupação sustentada por um sistema de assentamento composto por estruturas subterrâneas e locais com evidências líticas a céu aberto”. Desta forma, a presença de sítios líticos próximos a lugares com estruturas subterrâneas, supõe a ocorrência de áreas de exploração para caça, coleta e pesca.

Neste sentido, há uma relação de pertencimento do grupo Kaingang da Aldeia *Jamã Tÿ Tãnh*, localizada na cidade de Estrela/Rio Grande do Sul, com o atual espaço denominado região do Vale do Taquari. Assim, eles estariam retornando ao seu antigo território. E uma

⁴ O período pré-histórico se refere tradicionalmente ao tempo que no qual a história não era registrada por meio da escrita. Na ausência de documentos escritos, as informações de como as populações viviam na época são encontradas na cultura material que produziam e nas transformações empreendidas na paisagem que ocupavam. Os restos materiais dos artefatos produzidos por essas pessoas e as paisagens que elas construíam são as fontes principais da ciência conhecida como Arqueologia (RELLY, MACHADO, SCHNEIDER, 2008).

⁵ Destacamos o estudo “O contexto ambiental e as primeiras ocupações humanas no Vale do Taquari-RS” (2008), que constitui a dissertação de mestrado de Marcos Rogério Kreutz, na qual o referido autor procura compreender a relação pretérita homem e ambiente por meio da análise e caracterização do contexto ambiental em sítios arqueológicos do Vale do Taquari. Também contribui neste sentido, o estudo de Jones Fiegenbaum intitulado “Um Assentamento Tupiguarani no Vale do Taquari/RS” (2009).

forma de marcar o território tradicional, segundo a tradição Kaingang, se dá através do enterramento do umbigo do recém-nascido, prática, que de acordo com relatos de Maria Antônio Soares, filha de Manoel Soares, patriarca da aldeia, marca o retorno do grupo no atual espaço, ou seja, é “onde o umbigo de Manoel estaria enterrado” (GONÇALVES, 2008: p.65).

A presença dos indígenas em espaços urbanos, nas Bacias dos Rios Taquari-Antas e Caí, que correspondem as cidades de Lajeado, Estrela, Farroupilha, São Leopoldo e Porto Alegre, constituem o que Tommasino (2001) denomina de “fenômeno da urbanização” dos indígenas. Desta forma, a presença do indígena na cidade está relacionada a vários objetivos, ou seja, é onde vendem seus artesanatos para obter renda, buscam acessar os órgãos públicos, participar de reuniões e eventos, e serve também como espaço de moradia e trabalho.

Segundo dados da FUNAI⁶, existem no Rio Grande do Sul, atualmente, 20 Terras Indígenas regularizadas e tradicionalmente ocupadas. Dessas, 11 são da etnia Kaingang. Além dessas Terras Indígenas, reconhecidas pela União, existem outros agrupamentos indígenas, ocupando diferentes espaços no estado e que aguardam por regularização fundiária. No Vale do Taquari podemos apontar além da Aldeia *Jamã Tÿ Tãnh*, na cidade de Estrela, a Aldeia *Foxá*, localizada em Lajeado e a Aldeia *Pó Mÿg*, localizada na Tabai, ambas formadas por indígenas da etnia Kaingang.

O objetivo proposto neste estudo é compreender em que medida as obras da duplicação da BR 386 irão impactar na Terra Indígena *Jamã Tÿ Tãnh* em termos territoriais, políticos e ambientais, e analisar o protagonismo indígena frente a este empreendimento.

Este estudo foi realizado baseando-se em fontes bibliográficas, material historiográfico (ensaios, artigos e dissertações de mestrado e doutorado), diários de campo, em fontes documentais, tais como jornais (Jornal “O Informativo do Vale”, Jornal “A Hora”, ambos com sede em Lajeado, Jornal “Nova Geração” e Jornal “A Folha de Estrela”, do município de Estrela), e documentos do Ministério Público Federal/Lajeado. Além disso, nos utilizamos também da metodologia de História Oral durante a pesquisa de campo, tanto na Aldeia *Jamã*

⁶ Dados coletados no Portal da FUNAI, disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas>. Acesso em 17 de março de 2015.

Ty Tãnh, como no contato com as autoridades ligadas à pesquisa. Como base teórica para a análise dos dados estudados, nos respaldamos nos estudos de Barth ([1969] 2000), Laraia ([1986] 2004), Little (1994), Tommasino (2000) e Thompson (2002).

1 O AVANÇO DA BR 386 SOBRE O TRADICIONAL TERRITÓRIO KAINGANG

O empreendimento da duplicação da BR 386, na altura do trecho Estrela/Tabaí, aprovado no ano de 2009, e com início das obras no final do ano de 2010, gerou uma série de discussões por parte da sociedade nacional, justamente por haver neste trecho uma coletividade Kaingang, que, por respaldo da Constituição Federal de 1988, teria seus direitos respeitados enquanto etnia indígena.

Tendo em vista que esta obra afetaria diretamente o território da referida aldeia Kaingang e conseqüentemente, traria prejuízos de ordem ambiental, econômica e social, reascendeu-se a discussão sobre a legalização das terras da Aldeia *Jamã Ty Tãnh*, como Terra Indígena, já que a área onde a comunidade está instalada atualmente é de domínio Federal e boa parte do espaço ocupado é de propriedade particular.

Desde 2009, a FUNAI e o Ministério Público passaram a intermediar a questão da duplicação da BR 386 junto ao DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte), órgão responsável pelas obras. Em 06 de dezembro de 2009, o IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente) concedeu a licença ambiental de instalação da obra (A HORA, 19/01/2011). Para que este documento fosse liberado houve a necessidade de estudos de impacto socioambiental no trecho a ser duplicado, o que inclui por direito constitucional, a Aldeia *Jamã Ty Tãnh*. Dentre os impactos gerados pela duplicação, no que se refere à questão ambiental, temos:

Os principais impactos gerados pela implantação da obra são: interferência no tráfego; aumento na emissão de ruídos e poeira; pressão sobre as áreas de Preservação permanente (APP); corte da vegetação; atropelamento de animais; desapropriação de terras – considerado pequeno no caso da aldeia; intervenções na aldeia Kaingang; destruição de patrimônio arqueológico histórico [...] (O INFORMATIVO DO VALE, 18/10/2010, p.3).

Percebe-se, com base nesta fonte jornalística, que aparece a questão da desapropriação de terras, que por ordem afetaria de forma direta o território da aldeia e faz surgir ainda outro problema que é o impacto ambiental gerado pela obra. É preciso pontuar que os indígenas

Kaingang mantém uma relação direta com a natureza. Na cultura deste grupo, a natureza é uma extensão da própria vida, então se não há natureza, consequentemente a vida acaba sendo prejudicada. Isto fica evidente na fala de uma das lideranças da Aldeia Kaingang *Jamã Tÿ Tãnh*:

A terra é o que nós sobrevivemo e a natureza porque tem os bichinho, os passarinho. Isso que também a natureza assim e a terra são o convívio da água, e a terra é o que nós precisemo sobrevivê. A natureza assim é da água que vem, e tem os passarinho que tem e aí a gente fica escutando os que vêm. Que nem tem uns tucano que vem de outras áreas e vem aqui pra cá. Eles vem nessas árvore aqui. A gente só fica olhando e escutando. A natureza pra nós é assim, é mais difícil de dize: “Ah, vamo mata a natureza deles”. Pra nós não tem como! Nem nós não somo capaz de derrubá uma árvore. A gente já sabe que o convívio da natureza, da sombra que tem, até no caso se um dia nós ganha aquelas terra [aponta para o lado oeste da aldeia], nós vamo planta árvore ali [área com plantação de milho] (EF, 21/04/2011, p.3).

É possível afirmar ainda, que a terra ocupa um lugar primordial na vida Kaingang. Além de necessitarem dela para a manutenção material e simbólica da vida, o grupo, segundo sua cosmologia e seu mito de origem, nasceu da terra e a entende enquanto mãe. Assim sendo, sua cosmologia dual, relacionada ao mito dos gêmeos fundadores da sociedade Kaingang (*Kamé e Kainru*), nascidos da terra, perpassa as diversas esferas da vida, marcando sua organização social e a classificação dos seres do mundo (MORAES, 2009).

Tanto a Aldeia *Foxá*, localizada na cidade de Lajeado, quando a Aldeia *Jamã Tÿ Tãnh*, em Estrela, são consideradas, no “Programa de Apoio às Comunidades Kaingang - Plano Básico Ambiental das obras de duplicação da BR 386” (2010), elaborado pelos antropólogos Ledson Kurtz de Almeida e Ricardo Cid Fernandes como “áreas de Influência direta” (AID). Já, as demais aldeias localizadas nas cidades de Farroupilha, São Leopoldo e Porto Alegre, são consideradas áreas de impacto indireto. Para tanto, existem medidas diferentes que contemplam ambos os casos.

As terras onde estão situadas essas sete aldeias, não são concebidas pelos indígenas Kaingang como uma propriedade particular de determinado grupo. Elas são entendidas como algo coletivo, que é de todos. Essa questão pode ser compreendida a partir da fala do depoente G:

[...] essas aldeias... elas não são assim, um espaço que é marcado pra gente morá. Por exemplo, se o Alécio quisé ir morá no Morro do Osso, tem lugar pra ele! E se eu quiser mora na aldeia dele, tem lugar pra mim também! Então ali, todo é dono daquela aldeia, e por isso que já tem essa relação nossa com todas as aldeias, por causa disso. De repente, um filho meu casa lá no Morro do Osso e quise vir morá

na aldeia dele [Alécio] tem lugar pra ele também. Não é um lugar marcado “Não aqui é meu e tu não pode morar”. Ali é aberto, é um lugar aberto pros indígenas morarem junto (EG, 05/05/2011, p.1-2).

Assim, podemos compreender com maior clareza, por que as sete aldeias impactadas de forma direta ou indireta reivindicam a ampliação de seus territórios. Sobre a área de terra que deverá ser destinada a cada uma das aldeias, O Plano Básico Ambiental faz a seguinte referência:

[...] a área total definida como compensação relativa à área de supressão vegetal em decorrência da duplicação da rodovia, de cento e vinte hectares (120ha), será dividida equitativamente entre as sete aldeias relacionadas com os impactos (cf. ata de reunião 07/04, Aldeia Lomba do Pinheiro). A divisão equitativa partiu da iniciativa da comunidade de Estrela através de sua integração na unidade político-territorial dos Kaingang do Vale do Taquari e da Grande Porto Alegre.

Para questões práticas de aquisição a parte territorial a ser compensada em decorrência da supressão vegetal ficou em 18 ha para Estrela e 17 ha para cada uma das outras seis aldeias.

A Aldeia de Estrela, além dos 18 hectares da referida divisão deverá ser beneficiada com mais 15 hectares como complemento da área a ser suprimida, especificamente para realização de recomposição vegetal e manejo de material vegetal (artesanal, frutíferas e medicinais) de uso da comunidade, totalizando para esta localidade o montante de 33 hectares de terra (ROSA, 2010: p.40).

Entre as medidas “compensatórias” prometidas pelo DNIT em junho de 2010, estaria à construção de um galpão, de uma escola e de dezesseis novas casas para os indígenas de Estrela, o fornecimento de sementes artesanais variadas e a aquisição de cento e vinte hectares de mata nativa, que deveria ser repartida entre as sete aldeias localizadas nos municípios de Estrela (Aldeia *Jamã Tÿ Tãnh*), Lajeado (Aldeia *Foxá*), Farroupilha (Aldeia *Pó Nãnh Mág*), São Leopoldo (Aldeia *Por Fi Gã*) e em Porto Alegre Aldeia Morro do Osso (*ÿmã Topê Pën*), Aldeia Lomba do Pinheiro (*ÿmã Fág Nhin*) e Aldeia Morro Santana. A Aldeia *Jamã Tÿ Tãnh* deverá ficar com a maior fatia, ou seja, cerca de trinta e três hectares de terra, já que é a maior impactada com a duplicação.

O Laudo Antropológico elaborado em 2008, pelos antropólogos Jaci Gonçalves e Alexandre Magno de Aquino, aponta para as seguintes medidas de mitigação como forma de amenizar os impactos produzidos pela duplicação da BR 386:

Investir em projetos que contribuam para a revitalização cultural tanto em instituições de ensino particulares estaduais e federais como os projetos de identificação e demarcação de nova terra de acordo com recursos naturais e simbólicos aportados pelo grupo.

Necessidade de criar um GT 3 (TIs Morro do Osso, Lajeado, Estrela, São Leopoldo, Lomba do Pinheiro, Farroupilha Morro Santana conforme compromisso da FUNAI,

sede Passo Fundo e Brasília) para indicar novos espaços com potenciais de ocupação e garantir os espaços atualmente ocupados.

Necessidade de criar GT's para cuidar da ocupação até à autonomia e revitalização da cultura.

Regularização da TI em andamento pelo CEPI de acordo com a legislação.

Diagnóstico etnoambiental das terras indígenas ocupadas a partir de indicações dos índios, em conjugação com a política de identificação e demarcação de TI.

Implementar programas de apoio para autosustentabilidade e autonomia da comunidade.

Regularização, construção de moradia, banheiro, água e saneamento[...] (GONÇALVES, 2000a:p.83-84).

No item relativo aos impactos que a obra de duplicação da BR 386 poderia gerar a fauna e à flora, o relatório sugere que se realize “a compra de Terra Indígena”, ampliando o espaço atual com o recurso para indenização dos povos originários, constante da cláusula dos financiadores internacionais do projeto de duplicação, respeitando a escolha Kaingang em seu contexto cultural (GONÇALVES, 2008a:p.85).

O Programa de Apoio às Comunidades Kaingang responsável por elaborar o Plano Básico Ambiental das Obras de Duplicação da rodovia BR 386 (Km 350,8- 386,0) entregue em junho de 2010, sob a responsabilidade de Alexandre Nunes da Rosa, aborda de forma bastante peculiar à questão das influências, o que torna claro a reivindicação de terras para as sete aldeias impactadas. Sobre esta questão temos:

O Relatório Complementar do Componente Indígena classificou e justificou a ocorrência de duas áreas de influência caracterizadas de acordo com a relação entre a organização indígena na região e as formas de ocorrência do empreendimento. Ou seja, a intensificação de uma unidade política territorial pan aldeã causada pela organização do empreendimento. Neste sentido, estabeleceu-se uma área de influência direta (AID) composta pelas aldeias de Estrela e Lajeado; e uma área de influência indireta (AII) composta pelos aldeamentos de: Farroupilha, São Leopoldo, Morro do Osso, Lomba do Pinheiro e Morro Santana.

[...] Embora haja uma unidade coletiva marcada pelas aldeias da grande Porto Alegre e do Vale do Taquari, cada uma delas possui sua autonomia em termos de chefia e de demandas específicas (ROSA, 2010 p.3, grifos do autor).

O que houve de fato é que antes do início das obras, as medidas de mitigação e compensação – diminuição de impacto, acordadas com a Aldeia *Jamã Tÿ Tãnh* deveriam ter sido efetivadas, o que não ocorre. Esta situação faz com que a FUNAI, que é o órgão responsável pela tutela dos indígenas, pressione o DNIT para cumprir o que foi negociado com o grupo. Entre as promessas estava a compensação do território que deveria ser de trinta e três hectares de terras adquiridas. A coordenadora de acompanhamento de licenciamento

ambiental da FUNAI, Júlia Paiva, afirmou que o DNIT liberou, em julho as obras, porém, o trecho entre os Km 353 e 360 havia sido excluído da documentação. Segundo ela, a Constituição Federal proíbe a desapropriação de áreas indígenas sem indenização e que para receber a liberação, o DNIT precisaria resolver o impasse da área de terras (A HORA, 19/01/2011, p.6).

No dia 11 de abril de 2013 foi realizada uma reunião com as lideranças das Terras Indígenas do Morro do Osso, Lomba do Pinheiro, *Por Fi Gâ*, Farroupilha, *Foxá* e *Jamã Tÿ Tãnh*, com os representantes do DNIT para resolver a questão da terra (DIÁRIO DE CAMPO, 02/05/2013).

As obras da nova Aldeia iniciaram em janeiro de 2014. O DNIT realizou a compra de um terreno, que está localizado ao lado da atual aldeia, o que corresponde a uma área de 6,7 hectares de terras, que somados ao atual espaço ocupado pela Aldeia *Jamã Tÿ Tãnh*, totalizam 14 hectares. No entanto, conforme o Plano Básico Ambiental, a Aldeia deverá ser contemplada com 33 hectares, restando, portanto, mais 19 hectares para serem adquiridos. Lá estão sendo construídas 29 casas de alvenaria, com dois ou até 5 quartos, um centro de reuniões, uma escola e uma casa de artesanato (A HORA, 31/01/2015 e 01/02/2015, p. 02).

A Procuradoria da República, por sua vez, é o órgão Federal que tem o compromisso de assegurar os direitos constitucionais indígenas. É sobretudo, uma política institucional de proteção as comunidades indígenas que deve zelar pelo cumprimento da lei. E a Constituição de 1988, em seu Capítulo VIII, que trata especificamente “Dos Índios”, explicita o seguinte sobre o direito indígena a terra:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º - São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições (PINTO; WINDT; CÉSPEDES, 2007:p.162).

O reconhecimento feito pela Constituição de 1988 é no sentido de afirmar que presentes os elementos necessários para definir uma determinada área de terras como indígena, o direito a ela por parte da comunidade indígena que a ocupa, existe e se legitima

independente de qualquer ato constitutivo. Quando questionamos algumas lideranças sobre a comprovação da ocupação pretérita deste território, e por que teriam retornado a estes espaços, fundando aldeias em áreas urbanas, o depoente G faz referência às marcas deixadas no passado. Vejamos o que informa:

Isso aí a gente já tinha a história dos nossos velhos. Que no passado quando eles saíram de Nonoai pra vir conversar com o governo, eles na época não tinham carro, vinham a pé pra fala com o governo de Porto Alegre e daí por causa disso tem esses territórios. Que por exemplo, começa lá em Carazinho. Ali tem um território onde eles vinham e descansavam por ali, onde é que faziam o fogo deles, onde é que eles ficavam ali, descansando. Daí depois eles iam de novo até chega em Porto Alegre. Por isso que tem esses território. Que nem tem em Carazinho, tem aqui em Lajeado, tem em Estrela, São Leopoldo! São Leopoldo no século XIX tinha índios pelado por ali ainda, tinha ali! Então ali não tem nem como dizê que ali não tem território indígena! Tem, a gente sabe disso, que os nossos avós, nossos pais falavam! E vieram vindo! Daí quando chegavam faziam um barraco em Porto Alegre onde é que eles iam pará nesse Morro do Osso! Aí eles ficavam por ali e até que eles iam conversando com o governo. E depois eles retornavam de novo pras aldeia. Então ali... essas trajetória dessas aldeia. E a nossa vinda foi por causa de que quando a gente era pequeno, os pais diziam “Olha, lá em tal lugá tem uma aldeia assim, assim, e ali a gente passou, ali tem a nossa cinza, a onde a gente fez o fogo né!” Por isso que cada lugar desses aí, hoje tem índio acampado! É onde que os pai diziam pra eles que era um lugar pra eles ficarem (EG, 05/05/2011, p.2).

Na realidade, os Kaingang nunca saíram de espaços que hoje correspondem às áreas urbanas de Lajeado, Estrela, São Leopoldo, Porto Alegre ou mesmo Farroupilha. Na realidade, as cidades é que invadiram os espaços indígenas. Isto fica evidente a partir do depoimento citado anteriormente. Essa história é a história dos antepassados Kaingang que andaram e viveram também no Vale do Taquari. A evidência oral apresentada através do depoente G contribui para uma história que não só é mais rica, mais viva e mais comovente, mas segundo Thompson (2002: p.137) “também mais verdadeira”. Os “objetos” de estudo se transformam em “sujeitos” de sua própria historicidade.

O que se observa é que mesmo com o avanço da legislação direcionada às populações indígenas, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, há um distanciamento muito grande no trato desta questão de direito indígena a terra, no que diz respeito à duplicação da BR 386, e conforme afirma Moraes (2009) enquanto regimentação política, o texto Constitucional se faz valer apenas com a mobilização das coletividades indígenas. Embora algumas reuniões tivessem acontecido com as comunidades indígenas impactadas, houve grande dificuldade no avanço das negociações, justamente por apresentarem uma forma

diferente de ocupação do espaço e de significação da natureza, o que difere enormemente do modelo capitalista da sociedade vigente.

Conforme procuramos demonstrar, os indígenas são sujeitos de direitos, e dentre estes se coloca a questão da terra, como um direito originário. Desta forma, a duplicação da BR 386 surge como uma possibilidade de legalização das atuais Terras Indígenas ocupadas pelas sete aldeias impactadas direta ou indiretamente por este empreendimento. Assim, estes grupos poderão, pelo menos, reaver parte das enormes perdas sofridas ao longo da história do Brasil, que causou a expropriação e a degradação dos ambientes indígenas e que continua a agravar-se ainda hoje devido a existência de projetos desenvolvimentistas que visam, sobretudo, o favorecimento do capital.

2 A PROBLEMÁTICA DA ESPOLIAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS: POR QUE OS INDÍGENAS PRECISAM DE TERRA?

Com a Lei de Terras de 1850, os grandes proprietários do Rio Grande do Sul tiveram que regularizar suas posses e definir os limites de seus latifúndios. Também as posses mansas e pacíficas tiveram que ser legitimadas conforme as regras previstas no artigo 5º da Lei de Terras. Apesar da ocupação primária prevista na lei, os indígenas não se enquadravam na categoria de posseiros. Assim, a Lei de Terras dificultou o acesso de uma população nativa à propriedade fundiária, especialmente aquela de origem indígena. Segundo Sílvio Marcus de Souza Correa, Karin Elinor Sauer, Carine Grasiela Back e Carlos Gabriel Costa (2007:p.5) “durante este período, ocorreu à primeira desterritorialização dos indígenas da região dos Vales (Taquari, Caí, Rio Pardo) no Rio Grande do Sul, pois o Governo Provincial procurou aldear às diferentes tribos em um único território localizado na região norte do estado”, para que as antigas áreas destes grupos autóctones fossem então utilizadas na colonização e imigração de europeus que vinham para a então Província de São Pedro. O Vale do Taquari já era habitado por indígenas antes da chegada dos europeus. Na visão destes autores, a política de ocupação das “terras devolutas” através da colonização e a política de aldeamentos dos indígenas, concorreram para a marginalização de indígenas, mestiços e afrobrasileiros naquela região. No século XIX, o deslocamento dessas populações por fatores externos foi uma constante na história regional (CORREA, et al, 2007).

Um dos argumentos mais usados na expropriação territorial dos indígenas era de que o uso indígena da terra era improdutivo, ecologicamente destrutivo e irracional. Mais tarde, passou-se a culpar a fragilidade do meio ambiente (solos frágeis, rios com pouco peixe, animais escassos, etc.). Atualmente estes argumentos não se sustentam mais. Com base em Seeger e Castro (1979) constatamos que o uso indígena do solo era bem mais produtivo do que se imaginava. Passou-se recentemente a levar em consideração que os recursos naturais variam consideravelmente em termos regionais. A escassez de recursos passa a ser um problema determinante para os grupos indígenas, na medida em que a sociedade nacional invade seus territórios tradicionais e passa a fazer uso econômico e utilitarista da terra. O trabalho sobre a terra passa a ser individual, ao contrário da concepção coletivista dos indígenas Kaingang.

Os indígenas Kaingang sempre resistiram à expropriação de suas terras, porém diante do uso da força, não puderam fazer muito por anos e mesmo décadas. Em fins da década de 1970, as lutas Kaingang pela retomada de suas terras expropriadas passaram a ser mais intensas. Com a Constituição de 1988 os indígenas se fortaleceram, tendo respaldo da lei, persistiram com as suas demandas e lutas, tendo sido vitoriosos em muitas delas (SIMONIAN, 2009).

Os indígenas Kaingang da Aldeia *Jamã Tÿ Tãnh* tem sua origem ligada à “Gruta dos Índios”, localizada no município de Santa Cruz do Sul/RS. O patriarca Kaingang Manoel Soares teria iniciado o movimento de retorno para o atual território de Estrela, por volta da década de 1960. Isto se deve ao fato de Manoel Soares ter suas raízes no território da Bacia Hidrográfica Taquari-Antas. A saída da “Gruta dos Índios” aconteceu de forma forçada, ou seja, passou uma caçamba que os obrigou a embarcar. A mesma ia parando em pontes da rodovia. A família de Manoel desceu da caçamba, próximo a cidade de Tabaí, e seguiu caminhando. Passaram pelos municípios de Mariante, Montenegro e São Sebastião do Caí, onde permaneciam algum tempo acampados e vendiam seus artesanatos (SCHWINGEL, LAROQUE e PILGER, 2014).

Para compreender a lógica que envolve a questão do uso da terra e a necessidade que estas coletividades têm de ter um território amplo e legitimado, a Procuradoria da República

de Lajeado, ao fazer referência ao artesanato indígena, relaciona esta prática cultural com a terra, enfatizando:

Isso [o artesanato] é muito importante para eles! Além de ser uma fonte de renda, de resgatar essa cultura, por isso que eles precisam! As pessoas questionam “Por que eles precisam de tanta terra?” Às vezes, um dos motivos é esse: pra colher material do mato. Eles precisam disso! Aí, depois as pessoas reclamam: “Ah, eles querem tanta terra!” [...]. O indígena precisa do básico que é comer, mesmo! Independente de tu ser branco, negro ou amarelo, por exemplo, não tem..., tem que assegurar que estas comunidades tenham uma fonte que possa ser autossustentável. (EB, 15/03/2011, p.6).

O desejo de ter uma área de terras que lhes permita plantar para seu próprio sustento pode ser percebido na fala de uma das lideranças da aldeia Linha Glória, que ao ser questionada sobre a importância de ter uma área de terras maior diz: “Aqui dentro da área o mais importante seria assim pra gente planta, fazê uma lavoura de milho, batata-doce, feijão [...]” (EF, 21/04/2011, p.3). Algumas famílias já cultivam atualmente pequenas hortas com mudas de verduras recebidas da EMATER e do COMIN, porém devido ao espaço limitado, não é possível o cultivo de roças por todas as famílias. Há também a criação de alguns animais, por algumas famílias, como galinhas e porcos.

Para explicitar esta questão da terra como meio de produção e território político, Anthony Seeger e Eduardo Viveiros B. de Castro (1979) contribuem no sentido de sublinhar a diferença entre terra como meio de produção, lugar do trabalho agrícola ou solo, onde se distribuem os recursos animais e de coleta, e o conceito de território tribal, de dimensões sócio-político-cosmológicas mais amplas. Na concepção destes autores, vários grupos indígenas, dependem, na construção de sua identidade, de uma relação cosmológica com o território.

A ampliação e legalização da área de terras das aldeias impactadas reivindicadas pelos indígenas, não se pauta por uma lógica econômica, visando a produção de “lavouras”, como eles mesmo justificam, mas sim para poderem preservar o mato, a natureza e consequentemente sua cultura, expressada através de seus rituais, sua língua, suas comidas típicas, sua forma peculiar de conceber a educação. Há uma preocupação para que num futuro próximo as crianças possam, a partir da garantia de um território que lhes condições de se reproduzirem enquanto etnia indígena, dar continuidade à cultura Kaingang.

CONCLUSÃO

Os indígenas Kaingang da Aldeia *Jamã Tÿ Tãnh*, nesses cerca de cinquenta anos de ocupação deste território, que é reconhecido por eles como sendo território dos seus antepassados, empreenderam muitas “lutas” no sentido de serem respeitados enquanto etnia indígena e de reivindicarem seus direitos, sendo sujeitos de sua própria historicidade.

Na concepção indígena, o território possui uma dimensão social, política e cosmológica muito ampla. Sendo assim, a terra possui caráter de sacralidade. A relação histórica do grupo com o espaço ocupado se deve ao fato de no passado já terem habitado aquele local, e os antepassados terem ali enterrado os seus umbigos. O fato de estarem (re) territorializando-se, ou seja, (re) ocupando espaços urbanos, justamente ocorre porque as cidades que invadiram seus territórios, hoje se mostram como uma nova possibilidade de coleta. No entanto, conforme afirma Laraia (2004), nenhuma cultura é estanque, precisaram adaptar-se a esta nova realidade. Hoje, as coletas se dão das mais variadas formas, e a venda do artesanato é uma forma de manter viva a cultura Kaingang.

A problemática da duplicação da BR 386 despertou reação das Terras Indígenas que hoje se constituem como aldeamentos ao longo da rodovia. A luta pela terra é uma questão crucial para a sobrevivência física e cultural destas comunidades Kaingang, dentre elas, destaca-se a Aldeia *Jamã Tÿ Tãnh*. A garantia de terem um espaço digno que lhes dê condições de continuarem a se reproduzir enquanto etnia indígena é fundamental, por isso, necessitam de terra. É importante salientar também que as Terras Indígenas possuem um papel importantíssimo na manutenção da biodiversidade e na conservação ambiental.

REFERÊNCIAS

A HORA 19/01/2011. **Remoção de índios pode paralisar duplicação.** Lajeado, p.6, 19 jan. de 2011.

A HORA 26/01/2011. **Índios ameaçam trancar a duplicação.** Lajeado, p.07, 26 jan. de 2011.

A HORA 31/01/2015 e 01/02/2015. **Obra de duplicação da BR 386 pode parar.** Lajeado, p.01-02, 31 jan. e 01 fev. de 2015.

BARTH, Fredrik. Os grupos étnicos e suas fronteiras. In: LASK, Tomke (org.). **O guru, o iniciador e outras variações antropológicas.** Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, [1969], 2000, p.7-67.

CHAGAS, Miriam. **Análise da analista pericial em antropologia sobre a comunidade Kaingang de Estrela/ Procuradoria da República da 4ª Região.** Porto Alegre: 2005. 34p. (datiloscrito).

CORREA, Sílvio Marcus de Souza; et al. Sobre o desenvolvimento local de territórios e populações marginais: o caso de reservas indígenas e áreas remanescentes de quilombos no Vale do Taquari (RS). In: **Colóquio Internacional de Desenvolvimento Local: desenvolvimento local, sócio diversidade e biodiversidade**, 2007, Campo Grande. Colóquio Internacional sobre Desenvolvimento Local, 2007, p. 1-12.

DIÁRIO DE CAMPO. **Visita de lideranças Kaingang da Terra Indígena Jamã Tỹ Tãnh.** 02 de maio 2013. Univates.

EB – **Entrevista B realizada em 15 de março de 2011.** Gravação em máquina digital 6.0 Mega Pixels. 27min 48s, Lajeado/RS.

EC – **Entrevista C realizada em 17 de março de 2011.** Gravação em máquina digital 6.0 Mega Pixels. 32min 39s, Estrela/RS.

EF – **Entrevista F realizada em 21 de abril de 2011.** Gravação em máquina digital 6.0 Mega Pixels. 33min 15s, Estrela/RS.

EG – **Entrevista G realizada em 05 de maio de 2011.** Gravação em máquina digital 6.0 Mega Pixels. 38min 48s, Lajeado/RS.

FIEGENBAUM, Jones. **Os artesãos da Pré-História do Vale do Taquari e sua cultura material.** 2006. Monografia (Graduação). Centro Universitário Univates, Lajeado, 2006.

FIEGENBAUM, Jones. **Um Assentamento Tupiguarani no Vale do Taquari/RS. 2009.** Dissertação de Mestrado. PGH, Unisinos, São Leopoldo, 2009.

GONÇALVES, Jaci Rocha. **Relatório Final Antropologia na área de duplicação da BR-386, Triunfo, Tabai, Taquari, Fazenda Vila Nova, Bom Retiro do Sul e Estrela – RS Aldeia Kaingang TI Estrela.** Tubarão: Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL – 2008.

GONÇALVES, Jaci Rocha. **Relatório Final Antropologia na área de duplicação da BR-386, Triunfo, Tabai, Taquari, Fazenda Vila Nova, Bom Retiro do Sul e Estrela – RS Aldeia Kaingang TI Estrela.** Tubarão: Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL – 2008a (Participação de Alexandre Magno Aquino).

KREUTZ, Marcos Rogério. **O Contexto Ambiental e as primeiras ocupações humanas no Vale do Taquari**. 2008. Dissertação de Mestrado. Lajeado: PPGAD, Centro Universitário Univates, 2008, p.36-15.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura: um conceito antropológico**. 17ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, [1986] 2004.

LAROQUE, Luís Fernando da Silva. De coadjuvantes a protagonistas: seguindo o rastro de algumas lideranças Kaingang no sul do Brasil. **História UNISINOS**. São Leopoldo, v.9 n.1, p.56-59, Jan/abril. 2005.

LITTLE, Paul Elliot. Espaço, memória e migração. Por uma teoria de reterritorialização. Textos de História. **Revista de Pós-Graduação em História da UNB**. Brasília, v.2, n.4, p.5-25, 1994.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Sobre Terras Indígenas no Brasil. Disponível em <http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas>. Acesso em 17 de março de 2015.

MARCON, Telmo. Dados atuais sobre as reservas no Rio Grande do Sul. In: MARCO, Telmo (coord.). **História e Cultura Kaingáng no Sul do Brasil**. Passo Fundo: Graf.Ed.Universidade de Passo Fundo, 1994, p. 271-278.

MARTINS, José de Souza. O tempo da fronteira: retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. In: **Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano**. São Paulo, 1997, Cap.4, p.145-201.

MORAES, Carlos Eduardo N. de. Territorialidades indígenas e hidrelétricas. In: GOLIN, Tau (coord); BOEIRA, Nelson (Coord.). **História – Rio Grande do Sul – Povos indígenas**, v.5. Passo Fundo: Méritos, 2009, p. 497-523.

O INFORMATIVO DO VALE 18/10/2010. **Licença ambiental de olho na obra**. Lajeado, p.3, 18 out. de 2010

PINTO, Antonio Luiz de Toledo; WINDT, Márcia Cristina Vaz dos Santos; CÉSPEDES, Livia. **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988**. 40. ed. atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

RELLY, Eduardo; MACHADO, Neli T. G.; SCHNEIDER, Patrícia. **Do Taiaçuapé a Colinas**. Lajeado: Ed. da UNIVATES, 2008.

ROSA, Alexandre Nunes da. **Programa de Apoio às Comunidades Kaingang – Plano Básico Ambiental das Obras de Duplicação da rodovia – BR 386: Km 350,8 - 386,0**. Brasília: MRS Estudos Ambientais, 2010.

SEEGER, Anthony; CASTRO, Eduardo B. Viveiros. Terras e Territórios Indígenas no Brasil. **Encontros com a Civilização Brasileira**. Rio de Janeiro, 1979, p.101-109.

SCHWINGEL, Kassiane; LAROQUE, Luis Fernando da Silva; PILGER, Maria Ione (Org.). *Jamã Tÿ Tãnh Ig vënh vëj Kaingang: Morada do Coqueiro – Jeito de viver Kaingang*. São Leopoldo: Oikos, 2014.

THOMPSON, Paul. *A voz do passado: história oral*. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, [1988], 2002.

TOMMASINO, Kimiye. Território e territorialidade Kaingang: resistência cultural e historicidade de um grupo Jê. In: MOTA, Lúcio Tadeu, NOELLI, Franciso S., TOMMASINO, Kimiye (Org.). *Urí e Wãxí – Estudos Interdisciplinares dos Kaingang*. Londrina: UEL, 2000, p. 19-224.

WOLF, Sidnei. *Paisagens e sistemas de assentamento: um estudo sobre a ocupação humana pré-colonial na Bacia Hidrográfica do Rio Forqueta/RS*. Dissertação de Mestrado. Lajeado: PPGAD, Centro Universitário Univates, 2012, p.136-187.